Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Designa funcionária para o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Substituta.

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias da Chefe da Assessoria de Comunicação, a Sra. Jordana de Castro Saldanha, previsto para ocorrer do dia 2/5/2024 ao dia 6/5/2024;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Substituta, a Sra. Raquel Gomide Pereira.

I - Serão as atribuições da Chefe da Assessoria de Comunicação Substituta durante sua interinidade:

a) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

b) Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do CFQ, prestando constante apoio nas ações dos Conselhos Regionais;

c) Promover ações de divulgação do Sistema CFQ/CRQ junto aos órgãos de imprensa em assuntos de interesse da Química;

d) Coordenar as relações da Presidência e da Diretoria juntamente com os demais setores e veículos de comunicação, e assessorar os dirigentes quanto ao processo de funcionamento desses veículos;

e) Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Sistema CFQ/CRQ com informações gerais de interesse da Química;

f) Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Presidência e dos Dirigentes;

g) Propor ações de endomarketing com interface direta com as áreas do CFQ;

h) Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente à Presidência e à Diretoria do CFQ;

i) Manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Sistema CFQ/CRQ;

j) Organizar, com o apoio e orientação da Chefia de Gabinete, as reuniões agendadas pela Presidência e Diretoria;

k) Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Sistema CFQ/CRQ;

l) Acompanhar os dirigentes do Sistema CFQ/CRQ em ações e/ou eventos vinculados ao Sistema e apoiar na sua divulgação;

m) Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do CFQ/CRQ, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública;

n) Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Sistema CFQ/CRQ, cuidando de sua divulgação;

o) Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Sistema CFQ/CRQ;

p) Manter o Presidente e Diretores informados sobre publicações de seus interesses;

q) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

r) Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Chefe de Gabinete informado, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas do Sistema CFQ/CRQ;

s) Acompanhar, monitorar, informar e divulgar assuntos veiculados nas mídias sociais, apresentando sugestões de abordagens e de conteúdo para as redes sociais;

t) Realizar a gestão de eventos do CFQ no que tange à concepção, planejamento, execução e acompanhamento de fóruns, encontros, workshops e correlatos, atuando de forma ativa para garantir o êxito no atingimento dos seus objetivos;

u) Realizar a gestão dos contratos da área de Comunicação Social, garantindo as entregas pactuadas contratualmente a partir da medição, avaliação e acompanhamento da execução do objeto contratado; e

v) Executar outras tarefas correlatas à comunicação determinadas pela Presidência e/ou Diretoria do CFQ.

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função, referente ao período compreendido entre 2/5/2024 e 6/5/2024, que não será incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br